



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
PROCESSO PBDOP Nº FND-PRC-2024/00088
PROCESSO SGC Nº: 22.208.000032.2024
DISPENSA Nº: 022/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNAD
SETOR REQUISITANTE: GHEFIA DE GABINETE

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de pessoa jurídica para as festas juninas da FUNAD, nos termos constante no item I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid
1	60827	SERVIÇO terceiro pessoa jurídica, com detalhamento conforme Termo de Referência.	1	Unid

Itens	Detalhamento do serviço	Qtde	Unid
1	Aluguel de barraca de algodão doce com fornecimento de algodão doce com monitor – 1.000 unidades.	1	Unid
2	Aluguel de barraca de pipoca com fornecimento de pipoca de milho no saquinho (medidas do saquinho de pipoca 11x11cm) com monitor – 1.000 unidades.	1	Unid
3	Aluguel de barraca de cachorro quente com monitor – Baby Dog com 700 unidades.	1	Unid
4	Aluguel de barracas com comidas típicas juninas, contendo: 1.000 pamonhas de aproximadamente 150g, 1.000 canjicas em pote de aproximadamente 150g e 1.000 milhos cozidos de aproximadamente 15cm.	1	Unid

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, visto que se enquadra no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO NÃO CONTÍNUO

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados do(a) Marco Inicial Vigência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

2.2. O serviço objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O fundamento invocado para liberação de procedimento licitatório é Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1. As barracas são necessárias para dar suporte à confraternização dos usuários e acompanhantes, bem como ajudam no oferecimento das comidas regionais, típicas do período junino de forma melhor organizada. A confraternização trata-se de um momento ampliado de interação e socialização do segmento das pessoas com deficiências. A estimativa é que a comemoração contemple um total 1.000 (um mil) usuários e acompanhantes, de todos os serviços de atendimento da Instituição. Portanto, as barracas serão utilizadas nos dias 13/06/2024, (quinta-feira) e 19/06/2024 (quarta-feira), no horário das 7:00 às 11:00 horas da manhã na sede da FUNAD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do serviço objeto contratual.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 11:30 h e das 13:30 às 16:30 h.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: serão nos dias 13/06/2024 (quinta-feira) e 19/06/2024 (quarta-feira) das 7:00 às 11:00 horas da manhã.

Local e horário da prestação do serviço

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Rua Dr. Orestes Lisboa, S/Nº, Pedro Gondim, João Pessoa-PB, na data do dia 13/06/2024 das 7:00 às 11:00 horas da manhã, bem como na data do dia 19/06/2024 das 7:00 às 11:00 horas da manhã.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.3.1. A barraca de algodão doce deve ter monitor;

5.3.2. A barraca de cachorro quente deve ter um monitor;

5.3.3. A barraca de pipoca deve ter um monitor;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

5.3.4. A barraca de comidas típicas deve ter um monitor;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, arts. 24, X, e 25, VII).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7.12.7. se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da Instrução Normativa nº 001/2023/SEFAZ de 06 de Julho de 2023.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou SIREF PB, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar e Contratar - CAFILPB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF PB e ao CAFILPB.

Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa nº 001/2023/SEFAZ de 06 de Julho de 2023.

7.24.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24.3. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 22208

II) Fonte de Recursos: 633

III) Programa de Trabalho: 5006

IV) Elemento de Despesa: 339039

ANEXOS

11.1. Anexo I – Quadro com item a ser licitado e valor estimado da contratação;

11.2. Anexo II – Formulário de pesquisa de preço;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

- 11.3. Anexo III - Declaração que não possui vínculo no âmbito da administração e declaração de inexistência de fatos supervenientes;
11.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do inciso VI, Art. 68 da Lei 14.133/2021;
11.5. Anexo V – Declaração de ciência.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc N° FND-PRC-2024/00088

PROCESSO SGC N°: 22.208.000032.2024

1 - QUADRO COM ITEM A SER LICITADO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde	R\$ Custo Unit.	R\$ Total
1	60827	SERVIÇO terceiro pessoa jurídica, com detalhamento conforme Termo de Referência. Detalhamento do serviço: Aluguel de (01) uma barraca de algodão doce com fornecimento de algodão doce com monitor – 1.000 unidades; Aluguel de (01) barraca de pipoca com fornecimento de pipoca de milho no saquinho (medidas do saquinho de pipoca 11x11cm) com monitor – 1.000 unidades; Aluguel de (01) uma barraca de cachorro quente com monitor – Baby Dog com 700 unidades; Aluguel de (01) uma barraca com comidas típicas juninas, contendo: 1.000 pamonhas de aproximadamente 150g, 1.000 canjicas em pote de aproximadamente 150g e 1.000 milhos cozidos de aproximadamente 15cm. Público estimado 1.000 (um mil) usuários e acompanhantes. Nas datas 13/06/2024 (quinta-feira) e 19/06/2024 (quarta-feira), na sede da FUNAD.	Unid.	1	4.800,00	4.800,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento N°: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBDoc N° FND-PRC-2024/00088

PROCESSO SGC N°: 22.208.000032.2024

Formulário de Pesquisa de Preço

Formulário Para Pesquisa de Preço(s) - FPP				n°		
Sector Solicitante:			Processo n° FND-PRC-2024/00088		Ano: 2024	
Empresa:				Contato:		
Endereço:				n°		
Bairro:			Cidade:	CEP:		
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Email:			Telefone:			
Banco:			Agência:	Conta Corrente:		
A Fundação Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência – FUNAD, solicita por meio da Coordenadoria de Material, Almoxarifado e Patrimônio / Divisão de Compras - COMAP a gentileza de cotar o preço do item abaixo discriminado.						
Item	Descrição do Item		Unid	Qtde	Custo R\$	
					Unitário	Total
1	SERVIÇO terceiro pessoa jurídica, com detalhamento conforme Termo de Referência. Detalhamento do serviço: Aluguel de (01) uma barraca de algodão doce com fornecimento de algodão doce com monitor – 1.000 unidades; Aluguel de (01) barraca de pipoca com fornecimento de pipoca de milho no saquinho (medidas do saquinho de pipoca 11x11cm) com monitor – 1.000 unidades; Aluguel de (01) uma barraca de cachorro quente com monitor – Baby Dog com 700 unidades; Aluguel de (01) uma barraca com comidas típicas juninas, contendo: 1.000 pamonhas de aproximadamente 150g, 1.000 canjicas em pote de aproximadamente 150g e 1.000 milhos cozidos de aproximadamente 15cm. Público estimado 1.000 (um mil) usuários e acompanhantes. Nas datas 13/06/2024 (quinta-feira) e 19/06/2024 (quarta-feira), na sede da FUNAD.		Unid	1		
Total Geral						
Importa em:						
Condições de Pagamento: Empenho						

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento N°: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



GOVERNO
DA PARAÍBA

Coordenador / Assinatura / /2024		Divisão de Compras - Assinatura / /2024	Prazo de Validade da Proposta / / 2024
Nota			Prazo de Entrega / / 2024
1	Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.	Fica acordado a execução do(s) Serviço(s) validado(s) pela FUNAD/COMAP e constante(s) na proposta.	
2	Fornecedores e prestadores de serviço do Governo do Estado da Paraíba deverão atender a Instrução Normativa nº 001/2023/SEFAZ de 06 de julho de 2023, veiculada no DOE de 07/07/2023 da obrigatoriedade de realizar retenção do Imposto de Renda e suas exceções.		
3	A Empresa Fornecedora deverá prestar o serviço cotado à FUNAD sem ônus para a fundação.	Local:	
4	Deverão acompanhar a NOTA FISCAL ELETRÔNICA, Certidões Negativas: Receita Federal (Dívida Ativa, INSS); CAIXA (FGTS); Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Municipal e Trabalhista.		
5	Fornecedores e prestadores de serviço do Governo do Estado da Paraíba deverão atender ao Decreto Nº 43.250, de 19 de dezembro de 2022, art. 1º e 2º, publicado no D.O.E, em 30/12/2022.	Carimbo CNPJ - Empresa	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBD OC N° FND-PRC-2024/00088

PROCESSO SGC N°: 22.208.000032.2024

Declaração que não possui vínculo no âmbito da administração e de inexistência de fatos supervenientes

Para fins de contratação no processo **FND-PRC-2024/00088**, declaro sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, ____ de ____ de 2024.

Sr. ____

CPF: ____

Assinatura: ____

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB

CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br

Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento N°: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBD0C Nº FND-PRC-2024/00088

PROCESSO SGC Nº: 22.208.000032.2024

Declaração de Cumprimento do Inciso VI, Art. 68 da Lei nº 14.133/2021

Processo **FND-PRC-2024/00088.** A empresa
....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores
menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de
menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

Srº. _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e
[FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO PBD0C Nº FND-PRC-2024/00088

PROCESSO SGC Nº: 22.208.000032.2024

Declaração de Ciência

Para fins de contratação no processo **FND-PRC-2024/00088**, declaro sob pena da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na compra direta sob dispensa nº 022/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto neste Termo de Referência.

João Pessoa, ____ de _____ de 2024.

Srº _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e [FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

João Pessoa-PB, 23 de maio de 2024.

Rose Soares de Araújo
Coordenadora COMAP – FUNAD
Matrícula nº 2445-7

Aprovo, em

Simone Jordão Almeida
Presidente da FUNAD

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNAD – FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CER IV – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO**

Rua Dr. Orestes Lisboa, S/N – Pedro Gondim – CEP 58031-090 - João Pessoa/PB
CNPJ: 24.507.865/0001-07 Email: funad@funad.pb.gov.br
Tel.: (83) 3214-7879/(83) 3244-1542/(83) 3243-8446/(83) 3243-8763



Assinado com senha por [FND97567] [SENHA] ADARLAM TADEU DA SILVA em 23/05/2024 - 11:06hs e
[FND53130] [SENHA] SIMONE JORDÃO ALMEIDA em 27/05/2024 - 09:54hs.
Documento Nº: 5069965.39898366-6190 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5069965.39898366-6190>



FNDPRC202400088V01